



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 14.452 de 06 de abril de 2017.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.379 de 26 de dezembro de 2016, e considerando o Ofício nº 829/PRESID/IPAM, de 03/04/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.600.708,65 (cinco milhões seiscentos mil setecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do IPAM no exercício de 2016, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.12 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
07.12.28.846.000.0.1 86	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	SEGURIDADE	3.3.90.92	03.05	5.600.708,65
			SUBTOTAL		5.600.708,65
TOTAL POR FONTE RECURSOS				03.05	5.600.708,65
TOTAL GERAL					5.600.708,65

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.367 de 26/12/2016 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.368 de 26/12/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Municipal de Fazenda

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPAM

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município